

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 412 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 625 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Data: 30-12-2010

Iniciada às: 10:00

Aprovada em minuta a 30-12-2010

ORDEM DO DIA

I. Divisão Administrativa e Financeira

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 16 de Dezembro de 2010 - Para aprovação;
- 2 - Informação dos Responsáveis dos Serviços de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de Actividades dos Serviços no período compreendido entre 10 a 22 de Dezembro - Para conhecimento;
- 4 - Associação Nacional de Municípios Portugueses - Responsabilidade Financeira dos Eleitos Locais - Para conhecimento;
- 5 - Associação Nacional de Municípios Portugueses - Responsabilidade Financeira dos Eleitos Locais - Circular 178/2010-PB - Para conhecimento;
- 6 - Casa do Povo de São Mateus - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 25 e 31 de Dezembro de 2010 - Para ratificação;
- 7 - João Carlos de Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 31 de Dezembro de 2010 e 1 de Janeiro de 2011, para o Bar Via Aqua - Para deliberação;
- 8 - Divisão Administrativa e Financeira - Proposta Fundo Maneio - Para deliberação;

9 - Atribuição de Subsídios no âmbito do "Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou Entidades e Organismos que prossigam Fins de Interesse Público Municipal" - 2010 - Salão Recreativo dos Toledos e Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos - Para deliberação;

10 - Regulamento do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) da CMM - Para conhecimento;

11 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 29 de Dezembro de 2010 - Para conhecimento;

II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II. 1. Projectos de Arquitectura e Especialidades

1 - Maria José de Matos Ávila da Costa - Processo n.º 076/2005 - Alteração - Telas Finais - Para deliberação;

2 - Manuel do Amaral Dutra Martins - Processo n.º 023/2010 - Para deliberação;

II. 2. Projectos de Especialidades

1 - António Horácio Marques Maia - Processo n.º 030/2010 - Para deliberação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente:	Jorge Manuel Pereira Rodrigues.
Vice-Presidente:	José António Marcos Soares
Vereadores:	Marco José Freitas da Costa
	Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

O Vereador Hernâni Jorge estava ausente nesta altura, tendo entrado durante a reunião.

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Maria Manuela Serpa, a Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Maria Isabel Costa, a Técnica superior do Gabinete Estudos e planeamento, Catarina Lopes Ávila, que apresentaram ao executivo camarário, para



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 746
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não havendo intervenções no período de antes da ordem do dia.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

1. Café Snack-Bar O Garcia – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03H00, no dia 8 de Janeiro de 2011 – Para deliberação.
2. Snack-Bar Via Aqua – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04H00, no dia 8 de Janeiro de 2011 – Para deliberação.
3. Roberto Carlos da Costa Matos – Processo n.º 015/2009 – Caducidade da Licença – Para deliberação.

Deliberação n.º 553/2010 (30-12-2010)

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

1. **Café Snack-Bar O Garcia – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03H00, no dia 8 de Janeiro de 2011 – Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 0170/2010, de 28 de Dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo estabelecimento supra identificado, sito na Rua das Lajinhas, 66, freguesia das Bandeiras, solicitando o Prolongamento de Horário de funcionamento do mesmo até às 03:00h, no dia 8 de Janeiro de 2011, (sábado), fundamentando que “os clientes gostam dos karaokes realizados neste espaço e pretendem que os mesmos se prolonguem até mais tarde”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, atendendo à fundamentação do interessado e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, nomeadamente no que diz respeito à alínea b), caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado por deliberação camarária.", e na informação do **Presidente** constatando ter havido, novamente, queixas por parte dos munícipes residentes na área, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 554/2010 (30-12-2010)

- **Não autorizar o pedido de prolongamento de horário, tendo em conta as queixas de ruído deste estabelecimento, que de novo chegaram ao Município.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Snack-Bar Via Aqua – Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04H00, no dia 8 de Janeiro de 2011 – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 0171/2010, de 29 de Dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo arrendatário e explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 8 de Janeiro de 2010, fundamentando o pedido no facto de não existir discoteca aberta na Madalena e ser o último fim-de-semana dos estudantes de férias, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 555/2010 (30-12-2010)

- Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04H00, no dia 08 de Janeiro de 2011.

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Roberto Carlos da Costa Matos – Processo n.º 015/2009 – Caducidade da Licença – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a informação n.º 0580/2010, de 29 de Dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Tendo presente todos os antecedentes deste processo, nomeadamente:

1)A comunicação efectuada pelo empreiteiro, sob o registo n.º 1537/2010 de 2010/03/01, de que deixaria de ser responsável pela execução da obra em questão;

2)A ausência de resposta por parte do interessado ao nosso ofício com registo n.º 1632, de 2010/03/29, para que procedesse à indicação de novo empreiteiro;

3)A verificação por parte do Fiscal Municipal datada de 2010/11/15, de que nunca foi dado início à obra;

Tendo presente os factos acima expostos, informa-se: Tendo o interessado licenciado a obra de construção de uma moradia (Aprovação Arquitectura em 2009/06/15 e Aprovação de Especialidades em 2009/09/17), para a qual foi emitido em 2009/09/18 o Alvará de Construção n.º 35/2009 com prazo de 12 meses, prazo esse que terminou em 2010/09/19, encontra-se portanto tal prazo ultrapassado. Assim, por aplicação da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, encontra-se em situação de se considerar a licença caduca. Tal caducidade poderia também derivar da aplicação do disposto na alínea a) do mesmo artigo, uma vez que as obras não foram iniciadas no prazo de 9 meses após a emissão do alvará. A caducidade é declarada pela Câmara Municipal, mediante audiência prévia, conforme disposto no n.º 5 do já referido artigo 71.º, tendo para o efeito sido notificado o interessado através do ofício com registo de saída n.º 5699 de 19 de Novembro, com aviso de recepção datado de 23 de Novembro. O prazo concedido para a audiência, terminou em 9 de Dezembro, não tendo o interessado emitido qualquer pronúncia sobre a questão. Assim, julga-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 556/2010 (30-12-2010)

- Declarar a caducidade da licença.

Deliberação tomada por unanimidade.

Verificou-se a entrada do Vereador Hernâni Jorge, tendo o mesmo tomado seu lugar na mesa do Executivo.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 16-12-2010 – Para Deliberação;

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

Deliberação nº 557/2010 (30-12-2010)

- **Aprovar a acta da reunião realizada a 16 de Dezembro de 2010.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Sr. Presidente não participou na discussão nem votação por não ter estado presente na reunião.

2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 558/2010 (30-12-2010)

- **Tomado conhecimento**

3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 10 a 22 de Dezembro de 2010 – Para

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'Jr.', 'H.', and 'ar'.

4. Associação Nacional de Municípios Portugueses - Responsabilidade Financeira dos Eleitos Locais - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Isabel Costa em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a comunicação da Responsabilidade Financeira dos Autarcas, pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 560/2010 (30-12-2010)

- **Tomado conhecimento**

5. Associação Nacional de Municípios Portugueses - Responsabilidade Financeira dos Eleitos Locais - Circular 178/2010-PB - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, Responsabilidade Financeira dos Eleitos Locais, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 561/2010 (30-12-2010)

- **Tomado conhecimento**

Atendendo que os dois pontos anteriores eram semelhantes no seu conteúdo, o **Presidente** interveio após a leitura dos documentos, dizendo tratar-se duma injustiça perante os eleitos locais, considerando uma medida que em nada favorece a democracia e a valorização dos Concelhos portugueses. Apesar da eventual existência de lacunas ao nível do poder local, com alguns gastos que se possam considerar supérfluos, os municípios são aqueles que mais contribuem para o desenvolvimento territorial. Disse ainda estar convencido que se se aplicasse aos membros do Governo a mesma regra de responsabilidade financeira aplicada aos autarcas locais, seguramente não estaríamos na situação que estamos. Acrescentou que haja coragem de colocar todos os responsáveis políticos ao mesmo nível no respeitante a esta matéria, porque se aos membros do Governo não é exigido conhecimentos em todas as áreas, também, aos eleitos locais, não deveria ser feita essa exigência.

O **Vereador Hernâni Jorge** interveio dizendo que, na sua perspectiva, a Assembleia da República tomou uma má decisão quando não deliberou no sentido do proposto pelo Governo no respeitante à responsabilidade financeira dos eleitos locais, pese embora estarmos perante matéria cuja competência constitui reserva absoluta da Assembleia da República. E se é verdade que as questões suscitadas assumem grande relevância para a generalidade dos eleitos locais, tem uma especial importância para aqueles que, no actual sistema que impõe a participação das minorias nos executivos, também serão responsabilizados sem conhecimento aprofundado dos dossiers. Considerou ainda que os municípios não devem ter qualquer reserva em avançar com acções judiciais, seja contra quem for, quando estiver em causa o cumprimento do quadro legal instituído e os compromissos assumidos, referindo o exemplo dos transtornos causados ao município pelo incumprimento, por parte do Governo Regional, da construção do edifício correspondente à segunda fase da Escola Cardeal Costa Nunes e a posição que assumiu sobre essa matéria em reunião do Executivo.

SSS

6. Casa do Povo de São Mateus - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, nos dias 25 e 31 de Dezembro de 2010 - Para ratificação.

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 167/2010, de 27 de Dezembro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela entidade supra identificada, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento até às 04:00h, nos dias 25 e 31 de Dezembro de 2010, para realização do Baile de Natal e do Baile de Passagem de Ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata da quadra natalícia, tendo em conta a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá autorizar o prolongamento de horário para o próximo dia 31 de Dezembro. No que diz respeito ao pedido de prolongamento de horário para o passado dia 25 de Dezembro, o mesmo foi deferido por Despacho do Sr. Vice-Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 562/2010 (30-12-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO RICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'Is.', 'H.', and 'ur'.

Conceição Jorge a informação n.º 169/2010, de 27 de Dezembro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo arrendatário e explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 31 de Dezembro e 1 de Janeiro de 2010, fundamentando o pedido com o facto de se tratar da noite de reveillon e 1º dia do Ano Novo, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 563/2010 (30-12-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04H00h nos dias 31 de Dezembro de 2010 e 1 de Janeiro de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8. Divisão Administrativa e Financeira - Proposta Fundo Maneio - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a Proposta de constituição do fundo maneio, para o ano de 2011, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na proposta apresentada e ora transcrita – “Considerando o estatuído no Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, ponto 2.9.10.1.11, bem como, no Regulamento de Fundo de Maneio, desta edilidade, proponho que seja constituído um fundo de maneio, no valor de 1.000,00€ (mil euros), para o ano de 2011, para ocorrer ao abono antecipado de pagamentos de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, por conta das seguintes dotações orçamentais e orgânicas: 0102/020108 Material de escritório € 250,00; 0102/020209 Comunicações € 50,00; 0102/020210 Transportes € 150,00; 0102/020211 Representação

dos Serviços €150,00; 0102/020121 Outros Bens € 250,00; 0102/020225 Outros Serviços € 150,00; Em conformidade com o art.º 51 do Sistema de Controlo Interno desta edilidade, é responsável pelo manuseamento do Fundo de Maneio, a Chefe de Divisão, Dr.ª Sílvia Simões Sêco e no seu impedimento a Coordenadora Técnica, Maria da Conceição Garcia Goulart Jorge, ou seu substituto legal. Proceder-se-á mensalmente, no decurso da primeira semana, à reconstituição do fundo de maneio, contra a entrega dos documentos justificativos das despesas na Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, em conformidade com o art. 6.º do Regulamento de Fundo de Maneio. ", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 564/2010 (30-12-2010)

- **Aprovar a Proposta de Fundo Maneio.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9. Atribuição de Subsídios no âmbito do "Regulamento para a Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e/ou Entidades e Organismos que prossigam Fins de Interesse Público Municipal" - 2010 - Salão Recreativo dos Toledos e Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica superior do Gabinete Estudos e Planeamento, Catarina Lopes Ávila, a informação n.º 168/2010, de 27 de Dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Procedeu-se à leitura na informação supra mencionada e ora transcrita – "No seguimento dos pedidos de apoio das entidades acima melhor identificadas, candidaturas essas para o ano de 2010, ambas formuladas em 16 de Novembro de 2009, foi deliberado em Reunião Camarária de 1 de Julho de 2010, a celebração de Contratos-Programa para atribuição de € 750,00 ao Grupo de Idosos do Salão Recreativo dos Toledos e € 3.000,00 para o Grupo Desportivo. Tal deliberação foi comunicada por ofício em 2 de Julho de 2010. A data para a assinatura dos respectivos Contratos-Programa foi concertada verbalmente com aquelas entidades, tal como com todas as outras do concelho, para o dia 16 de Julho de 2010. Face à não comparência da Direcção daquelas entidades no dia e hora combinados para outorga dos protocolos, a autarquia providenciou sucessivos contactos telefónicos, tendo-se os mesmos revelado infrutíferos. Assim, foram novamente oficiadas por escrito aquelas entidades, em 7 de Setembro de 2010, para outorga dos Contratos-Programa, o que, até à presente data não aconteceu. Tendo em conta o supra exposto, considerando que as deliberações camarárias concediam subsídios para as actividades a desenvolver por aquelas entidades no ano de 2010, deliberações essas que só produziram efeitos após a outorga dos respectivos Contratos-Programa: Considerando ainda que nos encontramos no terminus do ano

A. J. H. M.

O **Vereador Hernâni Jorge** questionou se não havia pendente nenhum agendamento de reunião com o Executivo, requerido por parte dos directores das referidas entidades, com vista a serem esclarecidos alguns aspectos relacionados com os referidos protocolos.

O **Presidente** retorquiu que independentemente de haver ou não um pedido de reunião a aguardar agendamento, estava-se a falar dum apoio financeiro deliberado, que apesar das várias tentativas por parte da Câmara Municipal, desde o mês de Julho, para concertar a assinatura do Contrato-Programa, estas entidades tiveram uma atitude inaceitável. Em primeiro lugar o Executivo Camarário deliberou um apoio àquelas entidades e que têm tido sempre o cuidado de respeitar integralmente todas as instituições do Concelho, e considerou que o mesmo não aconteceu por parte destas em questão. Em segundo lugar, em nenhuma circunstância, quer seja ao nível do Poder Local ou Regional, é a entidade que recebe o apoio a quantificar esse mesmo apoio. Neste caso foi a autarquia que definiu o apoio de acordo com a disponibilidade orçamental e de acordo com um conjunto de factores que em cada momento condicionam as decisões. Portanto não há nenhuma justificação para a atitude tomada.

O **Vereador Hernâni Jorge** referenciou as diligências por ele efectuadas, há dois dias atrás, através de contactos com os responsáveis das instituições em causa, tendo sido informado que a assinatura dos protocolos estaria dependente duma reunião prévia com o Executivo, reunião essa solicitada ao Adjunto do Presidente, e a aguardar agendamento, e que, nesses contactos, nunca lhe foi manifestada qualquer oposição ou intenção de recusa de subscrição dos protocolos. Disse ainda, que colocada a questão nos termos que o Presidente aludiu, ou seja de que a reunião solicitada não teria por objecto os acordos já deliberados e de que sistematicamente se recusaram à assinatura dos protocolos nas diversas datas sugeridas pelo Município, admite que tal possa ser entendido como um desrespeito das referidas entidades. Contudo, por entender que em primeiro lugar devem estar os interesses das instituições, sugeriu que fosse feita uma última tentativa de contactar as instituições para se dar cumprimento às deliberações, ainda durante o dia 30 de Dezembro.

O **Presidente**, acrescentando que o Presidente das referidas instituições se teria dirigido aos serviços do Município, na véspera, dia 29 de Dezembro, para assinar os protocolos, invocando esquecimento, respondeu que a sugestão do Vereador neste momento já não era possível visto ser dia 30 de Dezembro, tendo a Contabilidade efectuado o encerramento do exercício de 2010.

Com base na informação supra transcrita e nas intervenções do Presidente e Vereador Hernâni Jorge, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 565/2010 (30-12-2010)

- **Anular as deliberações nºs 318/2010 e 330/2010, tomadas em 17 de Julho de 2010, de atribuição de subsídios ao Salão Recreativo dos Toledos e ao Grupo Desportivo do Salão Recreativo dos Toledos, arquivando os respectivos processos.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente, o Vereador Marco Costa e a Vereadora Fernanda Medeiros. Votou contra o Vereador Hernâni Jorge.

10. Regulamento do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) da CMM - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pela Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, o Regulamento do Conselho de Coordenação de Avaliação, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 566/2010 (30-12-2010)

- **Tomado conhecimento.**

11. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 29 de Dezembro de 2010 - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 29 do corrente ano, no valor de 122.231,26€ (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e um euros e vinte e seis cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 567/2010 (30-12-2010)

- **Tomado conhecimento.**

II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II. 1. Projectos de Arquitectura e Especialidades

1. Maria José de Matos Ávila da Costa - Processo n.º 076/2005 - Alteração - Telas Finais - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a informação n.º 0568/2010, de 23 de Dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram na execução de um alpendre no Alçado Principal. Esta

associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Estabilidade, apresentado pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 568/2010 (30-12-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Manuel do Amaral Dutra Martins - Processo n.º 023/2010 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a informação n.º 0565/2010, de 22 de Dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "PROJECTO DE ARQUITECTURA - O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma garagem, num prédio sito à Rua Direita, Criação Velha. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projectos de Estabilidade e Instalações Eléctricas apresentado pelo requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 569/2010 (30-12-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II. 2. Projectos de Especialidades

1. António Horácio Marques Maia - Processo n.º 030/2010 - Para deliberação.

255

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a informação n.º 0562/2010, de 21 de Dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projecto de Estabilidade apresentado pelo requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica. Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 570/2010 (30-12-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 11:20 H.

Aprovada em 30-12-2010 em minuta e publicada através do Edital n.º 37

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Sónia Gaudel redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

Manuel Sançana



Madalena

Livro 31

MUNICÍPIO DA MADALENA

226

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

[Handwritten signature]